

LEI MUNICIPAL N.º. 807, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

“*Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1994.*”

**JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA** Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Artigo 1º.** – O Orçamento geral do Município de Rio Grande da Serra para o exercício de 1994, estima a receita a arrecadar em Cr\$ 600.000.000,00 e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - Mensalmente os saldos das dotações orçamentárias existentes serão corrigidos automaticamente pelo índice IGP, editado pela Fundação Getulio Vargas.

**Artigo 3º.** – As receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos, recebimentos de recursos de convênios, quota-parte de outras esferas de governo através de transferências, tudo na forma da Legislação vigente e especificadas nos anexos integrantes desta lei, e obedecerão aos seguintes desmembramentos:

<b>Receitas Correntes:</b>	596.483.000,00
Receita Tributária:	75.102.000,00
Receita Patrimonial:	17.005.000,00
Receita de terceiros	3.000.000,00
Transferências Correntes:	477.276.000,00
Outras Receitas Correntes:	14.100.000,00
<b>Receitas de Capital:</b>	13.517.000,00
Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens:	1.100.000,00
Transferência de Capital:	10.317.000,00
Outras Transferências de Capital:	2.000.000,00
<b>Total Geral da Receita:</b>	<b>600.000.000,00</b>

**Artigo 4º.** – A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho e Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e apresentarão os seguintes desmembramentos:

I - POR FUNÇÃO DE GOVERNO	Valor (R\$)
Legislativo	20.000.000,00
Administração e Planejamento	133.100.000,00
Educação e Cultura	136.900.000,00
Habitação e Urbanismo	109.500.000,00
Saúde e Saneamento	107.000.000,00
Assistência e Previdência	23.500.000,00
TOTAL	600.000.000,00
II – POR CATEGORIA ECONÔMICA	
<b>Despesas Correntes</b>	<b>311.350.000,00</b>
Despesas de Custeio	285.860.000,00
Transferências Correntes	25.490.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>288.650.000,00</b>
Investimentos	255.550.000,00
Investimentos Financeiros	23.000.000,00
Amortização Dívida Interna	10.100.000,00
TOTAL	600.000.000,00

**Artigo 5º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite de 25% do valor estipulado no artigo 1º.

**Artigo 6º** -Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as verbas do Orçamento vigente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total deste Orçamento, para cada dotação que no transcorrer do exercício tornar-se insuficiente.

**Artigo 7º** - Na hipótese da não fixação dos índices pela Fundação Getulio Vargas, ou ainda, pela extinção dos mesmos, poderá o Executivo Municipal adotar outro índice qualquer desde que divulgado e reconhecido oficialmente como correlato ou correspondente.

**Artigo 8º**. – Este Orçamento Programa foi elaborado para todos os efeitos de preços e valores de origem para cálculo e estimativa de receita e despesa com base de agosto de 1.993.

**Artigo 8º**. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 1.994.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra – 29º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Wagner Vicenti Ferrari**  
Diretor Financeiro